



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta nº 75, Centro  
Januária/MG -CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075 /2021 - SMS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Aos quatorze dias do mês de julho, do ano de 2021, às 9:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Januária, através do pregoeiro Pedro Henrique Mota de Sousa Gomes e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto n.º 4.661 de 25.06.2021, a fim de receberem interessados no processo do Pregão Presencial para registro de Preços n.º 018/2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos que fazem parte do kit entubação, para atendimento das demandas do sistema de saúde do Município de Januária/MG, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Efetuado o Pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE registro DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, n.º 75, Centro cidade de Januária/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª. Patrícia Ferreira Costa, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 4551/21, residente e domiciliada em Januária/MG, denominado simplesmente **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **DISFARMOC - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.463.662/0001-51, situada à Rua Ramiro, n.º 67, Vila Brasília, em Montes Claros/Minas Gerais, CEP: 39.400-151, neste ato representado por Alexandre Ferreira Proença, de ora em diante denominada simplesmente **DETENTORA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Procedimento Licitatório n.º 096/2021, Processo Licitatório Nº 031/2021, Pregão Presencial n.º 026/2021, em observância ao que prescreve a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com o que prescreve a Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/00, e em conformidade com as cláusulas seguintes:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da(s) empresa(s) detentora(s) da presente ATA: 075/2021 – **DISFARMOC- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**, CNPJ Nº 10.463.662/0001-51, representado pelo seu Sr. Alexandre Ferreira Proença, acima qualificado, a saber:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8	Ampola de 2ml	Fentanila 50mcg/ml (estéril)	4.000	HIPOLABOR	RS 2,77	11.080,00
17	Frasco	Propofol 10mg/ml	7.000	NUTRIEX	RS 63,53	444.710,00
19	Frasco/ampola	Suxametônio Clorto 100 mg pó injetável	10.000	BLAU	RS 27,87	278.700,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>						<b>RS 734.490,00</b>
<b>(Setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais)</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta nº 75, Centro  
Januária/MG -CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta ATA é o registro de preços para aquisição de medicamentos que fazem parte do kit entubação, para atendimento das demandas do sistema de saúde do Município de Januária/MG, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 018/2021, que integram este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. A presente Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS**

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Januária e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA ENTREGA**

4. – O prazo para entrega do objeto será no máximo 24 (vinte e quatro) horas para medicamentos considerados não emergências e de no máximo 12 (doze) horas quando se tratar de mandado judicial ou situação emergencial e cada pedido será representado por NOTA DE EMPENHO OU TERMO DE CONTRATO, em local por esta indicada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES**

5.1 – Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Januária, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Januária para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Januária.

5.5 - A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 5.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do seu registro de preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Januária), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 no Decreto Federal nº 8.250/2014 e no Decreto Municipal nº 2.915 de 01/07/2010, relativos à utilização do Sistema de registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta nº 75, Centro  
Januária/MG -CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10



6.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

a) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

b) A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, com a nota fiscal/fatura a declaração. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

c) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1.

d) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

e) Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – O vencimento da validade da Ata de registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento do mesmo.

10.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva nota de Empenho.

10.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta nº 75, Centro  
Januária/MG -CEP 39480-000  
CNPJ 21.461.546/0001-10



10.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

10.6 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.7 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

10.8 - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de registro de Preços.

10.9 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE registro DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

10.10 - Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10.12 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Pregão Presencial Nº 026/2021.

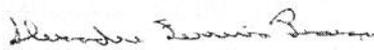
10.13 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial Nº 026/2021, minuta do Contrato e da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.14 - Aplica-se subsidiariamente às contratações decorrentes desta Ata de registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

Estando justas e acordadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Januária-MG, 02 de agosto de 2021.

  
Patricia Ferreira Costa  
Secretária Municipal Saúde  
GERENCIADORA

  
Alexandre Ferreira Proença  
DISFARMOC- DISTRIB. DE PROD. FARMAC. LTDA  
DETENTORA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF Nº

CPF Nº: